

Definições

Para os efeitos deste Contrato, os termos abaixo têm as seguintes definições:

Acidente Pessoal - é o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física, que, por si só, e independentemente de toda e qualquer outra causa, torne necessário o tratamento odontológico.

Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) – é a autarquia sob regime especial vinculada ao Ministério da Saúde, com atuação em todo território nacional, como entidade de regulação, normatização, controle e fiscalização das atividades que garantem a saúde suplementar.

Área Geográfica de Abrangência da Cobertura Contratual – é a área geográfica de abrangência em que a Operadora se obriga a garantir todas as coberturas de assistência à saúde objeto deste Contrato.

Área de Atuação – é a relação de, conforme o caso, estados ou municípios incluídos na Área Geográfica de Abrangência da Cobertura Contratual, ressaltando-se que no caso de abrangência Nacional estão incluídos todos os municípios brasileiros.

Auditoria Clínica Odontológica - é o direito que a Operadora se reserva de realizar a verificação clínica dos tratamentos odontológicos propostos ou executados, mediante perícia inicial e/ou final.

Beneficiário – é todo Proponente, titular ou dependente, efetivamente incluído no Contrato.

Beneficiário Titular - é aquele que mantém vínculo jurídico concreto com a Contratante e vínculo contratual com a Operadora e que, efetivamente incluído no Contrato, se responsabiliza, solidariamente com a Contratante, pelo pagamento das Mensalidades e pelas declarações constantes da Ficha de Inscrição Cadastral.

Carência - é o período de tempo ininterrupto a ser cumprido pelo Beneficiário para adquirir o direito de utilização de determinadas coberturas, contado a partir da data de início de vigência do Contrato, ou, no caso de dependentes incluídos posteriormente, da data em que a solicitação de inclusão tenha sido protocolada na Operadora.

Contratante - é a pessoa jurídica, legalmente constituída, que contrata o Plano de Assistência à Saúde com a Operadora, em favor dos Beneficiários com os quais mantém vínculo jurídico concreto, e, havendo ou não participação dos Beneficiários no custeio das Mensalidades, se responsabiliza pelo pagamento integral dessas Mensalidades à Operadora.

A Contratante fica investida dos poderes de representação do Beneficiário perante a Operadora, devendo ser encaminhados à mesma todos os avisos e/ou comunicações inerentes ao Contrato, inclusive alterações de limites de coberturas, bem como inclusão e exclusão de Beneficiários.

Co-Participação – é o montante, definido contratualmente, que a Contratante e/ou o Beneficiário deve pagar, como participação na despesa assistencial, diretamente à Operadora, após a realização do procedimento.

Dentística - é a especialidade da Odontologia que cuida da remoção das cáries e da restauração dos dentes.

Despesas Cobertas (Coberturas e Procedimentos Garantidos) - são as despesas decorrentes de procedimentos, serviços e eventos, cuja cobertura é garantida pela Operadora, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

Despesas não Cobertas (Exclusões de Cobertura) - são as despesas decorrentes de procedimentos, serviços e eventos, cuja cobertura é excluída do Plano de Assistência à Saúde, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

Endodontia - é a especialidade da Odontologia que estuda e cuida da parte vital do dente (polpa).

Evento - é todo o conjunto de ocorrências e/ou serviços de assistência odontológica, que tenham por origem ou causa o mesmo dano involuntário à saúde do Beneficiário, decorrente de doença ou acidente pessoal.

O evento se inicia com a comprovação clínica da ocorrência e termina com a alta do Beneficiário.

Ficha de Inscrição Cadastral - é o documento que contém os dados e informações pessoais do Beneficiário Titular e de seus dependentes, preenchido e assinado em seu nome e de seus dependentes, apresentado à Operadora para análise do risco a ser assumido.

Franquia - é o montante, definido contratualmente, até o qual o Beneficiário é responsável pelo custo do atendimento odontológico, devendo ser pago diretamente ao prestador credenciado ou referenciado utilizado, por não ser referido pagamento de responsabilidade da Operadora, **não se aplicando para efeitos deste Contrato.**

Grupo de Beneficiários - é, em qualquer época, o conjunto de componentes do Grupo Elegível, efetivamente incluídos no Contrato, cuja cobertura esteja em vigor.

Grupo Elegível - é o conjunto de pessoas, devidamente caracterizado pelo vínculo jurídico concreto à Contratante, homogêneo em relação a uma ou mais características objetivas, devendo a vinculação ter caráter empregatício ou estatutário.

Inclusão de Beneficiário - é o processo pelo qual o Proponente, titular ou dependente, é admitido pela Operadora, passando à condição de Beneficiário.

Mensalidade - é a quantia, em moeda corrente, devida, mensal e antecipadamente, pela Contratante à Operadora.

Odontopediatria - é a especialidade da Odontologia que estuda e cuida dos dentes das crianças de até 12 anos.

Ortodontia - é a especialidade da Odontologia que estuda e corrige a posição dos dentes.

Periodontia - é a especialidade da Odontologia que estuda e cuida da gengiva e dos tecidos de sustentação do dente.

Proponente - é o componente do Grupo Elegível, cuja inclusão no Contrato seja solicitada pela Contratante e que passará à condição de Beneficiário tão logo sua inclusão seja efetivada pela Operadora.

Prótese Dental - é a especialidade da Odontologia que estuda e cuida da reposição de dentes danificados e reabilitação de perdas dentárias.

Rede Credenciada - é o conjunto de prestadores de serviços odontológicos, composto por pessoas físicas e jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de assistência odontológica, contratadas pela Operadora.

Rede Própria - é o conjunto de recursos e/ou serviços odontológicos de propriedade da Operadora, de empresa controladora da Operadora ou de empresa controlada pela mesma.

Urgências Odontológicas - são situações, em razão de odontalgias, de hemorragias ou de traumas decorrentes de Acidente Pessoal, que levam à necessidade de intervenção do odontologista de forma efetiva e intensiva, por estar o paciente sob sofrimento físico intenso.